



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão Nº20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº009/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018
PARA REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 008/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 007/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015.

Objeto:

Aquisição de bens Permanentes, 02 (dois) veículo 0km, em atendimento ao PSF secretaria de saúde, e 01 (um) veículo em atendimento ao SUAS e PAIF (Fundo Municipal de Assistência Social) secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 19/03/2018

Horário: 13h:30 min

Local:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo
Endereço: Praça Alcino Quintão, nº 20, Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo-MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244
E-mail: compras@santoantoniodorioabaixo.gov.com.br

Pregoeira:

Larissa Silva Ribeiro



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Menor Preço Item

Processo Licitatório n° 009/2018

Modalidade: Pregão Presencial n° 006/2018

OBJETO: Aquisição de bens Permanentes, 02 (dois) veículo 0km, em atendimento ao PSF secretaria de saúde, e 01 (um) veículo em atendimento ao SUAS e PAIF (Fundo Municipal de Assistência Social) secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 19/03/2018 a partir das 13h30min

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 19/03/2018 às 13h30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Praça Alcino Quintão, nº 20, Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo-MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244 no horário de 12:00 às 18:00.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: compras@santoantoniodorioabaixo.gov.com.br, pelo telefone (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

- EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PAL N° 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

I – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h30min do dia 19 de março 2018 no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, situado na Praça Alcino Quintão, nº 20, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº **006/2018**, do tipo: Menor Preço ITEM regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 009/2009 subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Srta. Larissa Silva Ribeiro auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018.

1.3 - ABERTURA

DIA: 19/03/2018

HORA: 13h 30min

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, situado na Praça Alcino Quintão, nº 20, Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação a Aquisição de bens Permanentes, 02 (dois) veículo 0km, em atendimento ao PSF secretaria de saúde, e 01 (um) veículo em atendimento ao SUAS e PAIF (Fundo Municipal de Assistência Social) secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

2.2. A futura contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, juntamente como Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

d) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

e) Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 19/03/2018

HORA: 13h:30min

LOCAL: Praça Alcino Quintão, nº 20, Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1

A/C DA PREGOEIRA: LARISSA SILVA RIBEIRO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

DATA: 19/03/2018- ÀS 13h30min



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

4.1.2.

A/C DA PREGOEIRA: LARISSA SILVA RIBEIRO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

DATA: 19/03/2018- ÀS 13h30min

4.2 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Horário de credenciamento: às 13h30min do dia 19/03/2018.

5.2. Os Licitantes ou representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

5.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

5.2.2. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária, sociedade civil e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

5.2.3. Se representada por procurador, deverá apresentar também:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente. Devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
- b) instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
- c) Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser conforme o [Anexo III](#).

5.2.4. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a DECLARAÇÃO DOS INTERESSADOS OU SEUS REPRESENTANTES DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO IV](#) e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

5.4. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123 e alterações posteriores, em especial o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou assemelhada deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

5.4.1. Deverá ser apresentada ainda a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.

5.5. Quando do Credenciamento acontecer por equívoco dos documentos indicados na fase de credenciamento estejam em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento.

5.6. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2. Especificação dos produtos conforme objeto;

6.1.3. Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.1.4. Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o [ANEXO V](#) – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar o material objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 – O material será entregue conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.2.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

administração pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.2.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.6. Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site:

<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual conforme Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

a.2) *Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.*

a.3) *A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.*

7.2.4 - DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme [Anexo VI](#);

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação ([Anexo IV](#)), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.2. O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da clausula V, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA: LARISSA SILVA RIBEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII DO ART. 4º DA LEI 10520/02

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

DATA: 19/03/2018- ÀS 13h30min

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
 - b.2) O item também poderá ser desclassificado, caso o representante da empresa confirme que o preço não é exequível. Sendo que os demais participantes deverão concordar com a decisão.
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

8.6. A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

a) Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após contratação das licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias.

10.3. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Pregoeira, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, nesta cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, CEP 35.880-000.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar o contrato no prazo do edital;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta; salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6o.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1. Entregar os produtos os licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede da contratante.

13.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato e ainda, despesas de locomoção, hospedagem e alimentação;

13.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.4. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

XIV – DA ENTREGA DO MATERIAIS

14.1 – Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições da entrega dos materiais.

XV – DO CONTRATO

15.1. O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VII, que é parte integrante deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

15.3. Convocado, na forma dos sub-itens 15.1 e 15.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

15.4. Na hipótese do sub-item 15.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

16.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

16.3. DO REAJUSTE

16.3.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

16.3.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos dos Produtos e a retribuição do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

16.3.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

16.3.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

16.3.1.5. Fica facultado ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor.

16.3.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, porém contemplará as



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG.

16.3.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a entrega dos materiais, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.3.1.6.2. O Fornecedor deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16.3.1.6.3. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

16.3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

16.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias .

0205020501.1012200211.084 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Secretaria de Saúde.

44905200000 Equipamentos e Material Permanente.

0207020701.0812200221.071 – Veículos, Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Assistência Social.

44905200000 Equipamentos e Material Permanente.

XVII- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Cópia deste Edital poderá ser obtida na sala da de Licitação, no horário de às 12 horas às 18 horas, nos dias úteis ou no site da prefeitura municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.3. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 12h às 18h.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

17.4. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 12 horas do próximo dia útil.

17.5. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

17.6. Número do pregão presencial impugnado;

17.7. Nome da Empresa impugnante;

17.8. Razões da impugnação;

17.9. Nome do signatário da impugnação;

17.10. Dados da empresa impugnante.

17.11. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.12. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.13. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

17.14. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

17.15. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

17.16. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

18.3. A Pregoeira no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

- 18.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo para o procedimento de homologação.
- 18.6.** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;
- 18.7.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- 18.8.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;
- 18.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.10.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 12h às 18h.
- 18.11.** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;
- 18.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 18.13.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (31)3867-1122 no horário de 12:00 às 18:00.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 28 de Fevereiro de 2018



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

Larissa Silva Ribeiro

Pregoeira Municipal

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

1. O presente Termo de Referência tem a finalidade de apresentar as características e especificações do objeto a ser adquirido.

2. Objeto: Aquisição de bens Permanentes, 02(dois) veículo 0km, em atendimento ao PSF secretaria de saúde,e 01(um) veículo em atendimento ao SUAS e PAIF (Fundo Municipal de Assistência Social)secretaria de Assistência Social,da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

3. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2018:

0205020501.1012200211.084 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Secretaria de Saúde.

44905200000 Equipamentos e Material Permanente.

0207020701.0812200221.071 – Veículos, Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Assistência Social.

44905200000 Equipamentos e Material Permanente.

4.- O produto deve atender às normas e leis vigentes.

4.1- No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

4.2 - Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Veículo 0km,motor 1.0 , ano de fabricação 2018/2018, 04 portas, capacidade: para 05 passageiros, motor flex: gasolina/alcool, capacidade mínima tanque: 38 litros, segurança: freios ABS,02 arbags laterais, 02 arbags frontais, cintos de segurança, Alerta sonoro e visual do uso do cinto de segurança do motorista e passageiro, potência: 70cv 03 cilindros. direção : mecânica, tração: dianterira Maçanetas externas, Retrovisores externos,	Unid	03		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

<p>Pneus dianteiros: 165/70 R14. Diâmetro de giro, 10 m, Pneus traseiros: 165/70 R14, Acabamento: bancos em tecido, conforto: Tomada 12V, Apoios de cabeça traseiro laterais com ajuste de altura, dirigibilidade: Indicador de troca de marcha, Desembaçador do vidro traseiro, Câmbio manual de 5 velocidades, Retrovisores com ajuste manual.</p> <p>Cor: Branca</p>					
---	--	--	--	--	--

4.4 – Justificativa- Aquisição de veículos em atendimento a secretaria municipal de saúde vez que sendo veículos que serão destinados ao PSF no transporte de pacientes, somos sabedores que a saúde é uma área de suma importância, considerando que a qualidade de vida só é possível se tivermos uma saúde de boa qualidade, o transporte na área da saúde é a assistência básica que a prefeitura municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

No que tange as considerações somos sabedores que a frota municipal atualmente se encontra deficiente de veículos destinados a saúde(transporte de pacientes) desse modo se explica a necessidade da referida aquisição. No que tange ao social visa-se melhor atender Fundo Municipal de Assistência Social (SUAS e PAIF).

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Responsabilizar-se-á pela entrega do material especificado no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos materiais constantes do presente contrato.

5.1.3- efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato e ordem de fornecimento, na sede da contratante.

5.1.4- efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e na proposta comercial apresentada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros o tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;

5.1.5- No caso de rejeição do material o mesmo deverá ser repostado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Faturada pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6.1.3 - comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo;

6.1.4 - efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e aceito do bem adquirido, o que será feito por servidor da Prefeitura-Licitadora;

6.1.5 - rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da sua proposta comercial.

7 – PENALIDADES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

7.2 – Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

7.3 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

7.4 – As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

8 – DEMAIS INFORMAÇÕES

8.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala do setor de licitações situada no horário e endereço já informados.

9. GARANTIA

A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante.

Larissa Silva Ribeiro
Pregoeira

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)	
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 006/2018 – PROCESSO N.º: 009/2018	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Signatário(Para Assinatura	Do Da



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

Ata/Contrato)						
Estado Civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
CPF do signatário						
Nacionalidade do Signatário						
ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL	item	descrição	quant	marca	Valor Unit.	Valor Total
Prazo de validade da Proposta	60 dias					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo

A/C Pregoeira



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

Referência: Pregão Presencial 006/2018

Prezada Srta,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 006/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo

A/C Pregoeira



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

Referência: Pregão Presencial 006/2018

Prezada Srta,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 006/2018, que tem como objeto é a Aquisição de bens Permanentes, 02(dois) veiculo 0km, em atendimento ao PSF secretaria de saúde, e 01(um) veículo em atendimento ao SUAS e PAIF (Fundo Municipal de Assistência Social) secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.**Declaro ainda que, em ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital e que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo

A/C Pregoeira



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

Referência: Pregão Presencial 006/2018

Prezada Srta,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 006/2018, que tem como objeto é a Aquisição de bens Permanentes,02(dois) veículo 0km, em atendimento ao PSF secretaria de saúde,e 01(um) veículo em atendimento ao SUAS e PAIF (Fundo Municipal de Assistência Social)secretaria de Assistência Social,da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo,vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Local e data)

À



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 006/2018

Prezada Srta,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 006/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 006/2018



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2018.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, na rua _____, n°____, Bairro:_____, inscrito no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF n°. _____, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Rua _____ n° ____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____ portador da CI N.º MG _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 009/2018 – Pregão N° 006/2018, regido pelas Leis Federais N° 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal _____ e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO Aquisição de bens Permanentes, 02(dois) veículo 0km, em atendimento ao PSF secretaria de saúde, e 01(um) veículo em atendimento ao SUAS e PAIF (Fundo Municipal de Assistência Social) secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 009/2018 – Pregão Presencial 006/2018 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 – O valor do presente contrato será de R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigéssimo) dia do mês subsequente, após a data de emitida a nota fiscal.

3.3.2 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Orçamentárias:

0205020501.1012200211.084 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Secretaria de Saúde.

44905200000 Equipamentos e Material Permanente.

0207020701.0812200221.071 – Veículos, Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Assistência Social.

44905200000 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Responsabilizar-se-á pela entrega do material especificado no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos materiais constantes do presente contrato.

5.1.3- efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato e ordem de fornecimento, na sede da contratante.

5.1.4- efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e na proposta comercial apresentada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros o tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;

5.1.5- No caso de rejeição do material o mesmo deverá ser repostado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Faturada pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6.1.3 - comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo;

6.1.4 - efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e aceito do bem adquirido, o que será feito por servidor da Prefeitura-Licitadora;

6.1.5 - rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da sua proposta comercial.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do material objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Administração, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir a autorização de fornecimento, receber e certificar-se se esta em atendimento ao solicitado.

8.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário de Administração e Planejamento.

8.3 - Compete ao setor de Compras, receber e atestar a fatura (Nota Fiscal) do material conforme solicitado, vistada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para pagamento/ recebimento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 – determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 – judicial, nos termos da legislação.

9.2 – No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 – Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 – Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

10.4 – As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santo Antônio do Rio Abaixo,..... de ----- de 2018.

Jorge Antônio de Sá

Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____

TESTEMUNHAS: 1- _____

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

Praça Alcino Quintão N°20
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 35880-000
site: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo por meio do Telefone: (31) 3867-1122 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santo Antônio do Rio Abaixo _____ de _____ março de 2018.

(nome)
Representante da empresa